

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CONTRATO N° 205/2017

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA G.L.C. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME."

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, n° 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **G.L.C. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ 04.712.746/0001-89, com sede na Avenida Itália, n° 3700, Bairro Centro, na cidade de Balneário Pinhal, CEP 95.599-000, neste ato representada por **GILMAR LIMA DA COSTA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/SSP/RS n° 1036208229, CIC/MF n° 495.074.430/53, residente e domiciliado no Município de Balneário Pinhal/RS, na Avenida Itália n° 3890, Bairro Centro, CEP 95.599-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de materiais de construção e manutenção, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais legislação e alterações:

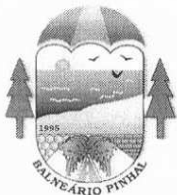
PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de materiais de construção e manutenção para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
04	Pedra de Alicerce - média	2.000 un	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00
05	Tijolo Maciço normal	2000 un	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
06	Tijolo de seis furos	2000 un	R\$ 0,29	R\$ 580,00
07	Tijolo Maciço duplo	2.000 un	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
08	Ferro 5/16	100 un	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
09	Ferro 4/2	100 un	R\$ 6,40	R\$ 640,00
10	Estrivo 3.0	500 un	R\$ 0,50	R\$ 250,00
11	Arame Queimado	20 Kg	R\$ 10,90	R\$ 218,00
12	Fita isolante - 19mmx10metros	20 un	R\$ 5,00	R\$ 100,00
13	Prego 17/27	05 Kg	R\$ 9,30	R\$ 46,50
14	Prego 19/39	05 Kg	R\$ 9,00	R\$ 45,00
			Valor Total	R\$ 12.469,50

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório n° 051/2017, na Modalidade Tomada de Preços n° 008/2017, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens, objeto da presente aquisição, é de R\$ R\$ 12.469,50 (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega dos materiais solicitados, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a ser combinado com a empresa e:

§ 1º O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º Local de entrega: Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

§ 3º No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

§ 4º O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

§ 5º A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para o Município, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que lhe foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

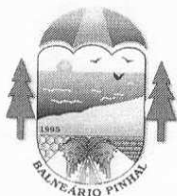
SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras
0703 15 452 0118 2026 339030 00000000 0001

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS, para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Aquisição, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

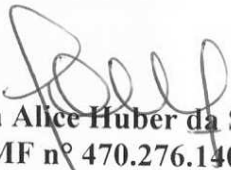
Balneário Pinhal/RS, 22 de junho de 2017.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


G.L.C. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATADA


GILMAR JOÃO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Testemunhas:


Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792